



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORGUINHO

DECISÃO

Ilmo. Sr. Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Corguinho-MS.

Acolho integralmente os fundamentos e as conclusões expostas pelo Procurador Jurídico, como razões de decidir:

1. Ratifico o julgamento do Pregoeiro e **NEGO PROVIMENTO** ao Recurso Administrativo apresentado pela empresa **TOPOSAT AMBIENTAL LTA - EPP**, à vista do que consta dos autos e pelas razões de fato e fundamentos de direitos apresentados pelo Procurador Jurídico;
2. Assim, **MANTENHO A DECISÃO** do Pregoeiro que declarou vencedora do Pregão presencial n.º 015/2021 a empresa **RODRIGO SANDIM GOES-ME**.
3. Em cumprimento ao que determina os incisos XXI e XXII do Artigo 4º Lei Federal n.º 10.520/02, **ADJUDICO E HOMOLOGO** o Pregão Presencial n.º 015/2021.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA AOS INTERESSADOS E DIVULGUE-SE POR MEIO DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO.

Corguinho - MS, 10 de maio de 2021.

marcela r. lopes
Marcela Ribeiro Lopes
Prefeita Municipal